



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.M.S./ Compras nº 048/2026

Itapevi, 02 de fevereiro de 2026

À Secretaria de Suprimentos

A/C.: Departamento de Licitações

Assunto: Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos – Chamada Pública nº 25/2025

Interessada: Santa Casa Madre Michael

Prezado Senhora,

Em atenção aos **Pedidos de Esclarecimentos** apresentados pela **Santa Casa Madre Michael**, entidade interessada na **Chamada Pública nº 25/2025 – Processo SUPRI nº 263/2025**, esta Secretaria Municipal de Saúde presta os esclarecimentos abaixo, **estritamente com base nas disposições do Edital, Termo de Referência e anexos**, preservando a isonomia entre os participantes e a adequada formulação das propostas, considerando que o critério de julgamento do certame é do tipo **“Melhor Projeto”**.

Questionamento 1

“Há previsão da quantidade de funcionários que deverão ser cedidos?”

Resposta: Não há previsão editalícia de cessão de funcionários pela Administração Pública. Nos termos do Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos, a responsabilidade pela composição, dimensionamento e gestão dos recursos humanos necessários à execução do objeto é integralmente da Organização Social proponente, devendo tal definição constar do Plano de Trabalho, especialmente no ANEXO B – Dimensionamento de Recursos Humanos, apresentado pela entidade no certame.

O Edital estabelece parâmetros mínimos, diretrizes assistenciais e metas de desempenho, cabendo à proponente estruturar o quantitativo de pessoal compatível com o modelo operacional proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

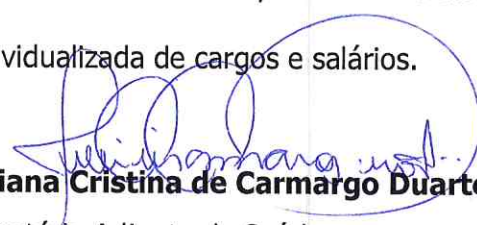
Questionamento 2

"Havendo a previsão, poderá ser informado o cargo e a remuneração de cada profissional a ser cedido?"

Resposta: Considerando que não há cessão de profissionais pela Administração, inexistente a previsão de cargos ou remunerações a serem informados pelo Município.

A definição dos cargos, quantitativos, jornadas e respectivas remunerações é de responsabilidade da Organização Social proponente, devendo constar de seu Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios, conforme modelo previsto no ANEXO C – Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios, observada a legislação trabalhista vigente e os pisos legais aplicáveis.

Ressalta-se que o certame adota o modelo de contrato de gestão, no qual a proposta técnica e financeira apresentada pela entidade deve contemplar a integralidade dos custos operacionais, inclusive recursos humanos, conforme detalhamento a ser apresentado nos Anexos B e C do Termo de Referência, não havendo ingerência prévia da Administração na definição individualizada de cargos e salários.


Juliana Cristina de Carmargo Duarte
Secretária Adjunta de Saúde

Atenciosamente,


APARECIDA LUIZA NASIF FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

À Ilma. Senhora,
Nataly Rodrigues de Moraes
Secretária de Suprimentos e Almoxarifado